

São Paulo, 1º de março de 2017

Ofício nº 156/2017/SME-G

Ref.: Do TID nº 16113913, Ofício nº 065/2017/SMJ/CGM-AUDI - Relatório final de Auditoria - Ordem de Serviço nº 41/2016/CGM-AUDI

**Controladoria Geral do Município**

Sra. Chefe de Gabinete,

Sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação da Secretaria Municipal da Educação a respeito do Relatório Final de Auditoria – Ordem de Serviço nº 41/2016/CGM-AUDI.

A Secretaria Municipal de Educação (SME) reafirma seu compromisso em aprimorar de forma permanente as técnicas de planejamento e instituir boas práticas de gestão com vistas à prevenção de irregularidades. Nessa missão, os procedimentos de auditoria e de controle interno são considerados instrumentos estratégicos pela Pasta.

Assim que a SME tomou conhecimento da auditoria realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) Dr. Fábio da Silva Prado em outubro de 2016, foram iniciadas medidas para sanar as inconformidades pelos três níveis de gestão responsáveis pela administração da unidade: a direção da escola, a Diretoria Regional de Educação e a Divisão de Obras da Coordenadoria de Administração, Finanças e Infraestrutura (DIOB/COAD) da Secretaria Municipal de Educação.

De fato, como a auditoria já pôde constatar, houve a iniciativa de orientar a escola para que apontasse as falhas que vinham acontecendo na execução do contrato de limpeza, por meio do instrumento de fiscalização. Sem a manifestação da escola no apontamento das falhas contratuais, não seria possível exigir a melhoria do serviço. Seguindo as orientações da auditoria, a SME deve expandir essa prática e produzir orientações a toda a sua rede direta de atendimento, para que a fiscalização dos contratos vigentes seja aprimorada.

Outros apontamentos da auditoria dizem respeito à necessidade de intervenções de maior porte na unidade e sugere-se a realização de procedimentos licitatórios específicos para a escola auditada. Na Prefeitura de São Paulo, cabe à Secretaria

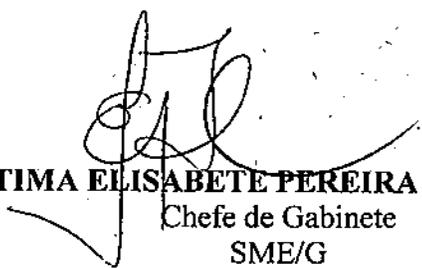
CONTROLADORIA GERAL DO  
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
PROTOCOLO  
03 MAR 2017  
60 67 50 300  
RECEBIDO

Municipal de Serviços e Obras (SMSO) realizar Ata de Registro de Preços para que a contratação de serviços de obras e reformas em todos os equipamentos públicos resulte mais vantajosa à administração, além de menos morosa se considerados os equipamentos de forma individual. A competência de licitar, gerir, executar e fiscalizar as obras é transferida anualmente à SMSO, por meio de decreto municipal. Por esse motivo, a SME não realiza processos licitatórios específicos para cada uma de suas unidades.

Diante do vencimento da Ata SIURB 17/2014 e da realização de novo processo ainda em andamento, esta Secretaria aderiu a Ata de Registro de Preços de outro órgão público (COHAB) para atendimento das questões mais urgentes das unidades. A EMEF em questão passa por intervenções contratadas por meio desta Ata após a visita da auditoria, para atendimento dos problemas mais urgentes e que poderiam representar riscos à comunidade escolar, mas ainda deverá aguardar a realização da Ata de SMSO para outros procedimentos que não são compreendidos pela Ata de COHAB.

Por fim, informamos que, em 2015, houve revisão dos normativos da SME para estabelecer um fluxo de priorização de demandas de obras e reformas nas unidades escolares a partir da indicação das DREs. Este processo está em andamento para que as unidades com demandas mais urgentes possam ser atendidas com mais celeridade.

Na oportunidade, renovo meus protestos de elevada estima e consideração.

  
**FATIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO**  
Chefe de Gabinete  
SME/G

**Ilma Sra.**  
**ISABEL LOPES DE OLIVEIRA FARIA KATO**  
Chefe de Gabinete  
Controladoria Geral do Município – CGM  
Secretaria Municipal de Justiça – SNJ  
Viaduto do Chá, 15 – 10º andar – Centro  
São Paulo, SP